



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 090 de 01 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Modalidade 1 para Modalidade 2 da 9ª Equipe de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – Vila Mineira, Município de Rondonópolis, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N° 3.840, de 07 de dezembro de 2010, que inclui a Saúde Bucal no Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde e estabelece as diretrizes, orientações e prazos do processo de ajuste de metas para o ano de 2011.

II – A Portaria GM/MS N° 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

III – A Portaria GB/SES N° 84, de 30 de abril de 2010, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais à estratégia Saúde da Família (SF), às equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio de Assentados Rurais mediante constatação de determinadas irregularidades.

IV – A Portaria GB/SES N° 005, de 12 de janeiro de 2011, que estabelece incentivo financeiro estadual de ações da Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família.

V – A Proposição Operacional CIR Sul Matogrossense N° 014 de 28 de junho de 2013, referente à mudança de Modalidade 1 para Modalidade 2 da 9ª Equipe de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – Vila Mineira, Município de Rondonópolis, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

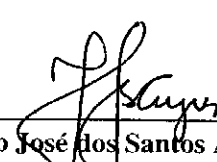
Art. 1º - Aprovar a mudança de Modalidade 1 para Modalidade 2 da 9ª Equipe de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – Vila Mineira do município de Rondonópolis, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2013.



Mauri Rodrigues de Lima
Presidente da CIB/MT



Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT